

PROPOSTA N.º 92/2026

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. No âmbito da competência fixada pela alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determina a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. A Associação Musical Lisboa Cantat, doravante AMLC, pessoa coletiva de utilidade pública, NIF: 500 882 819, com sede na Rua Teixeira Pascoais, n.º 10, 1700-365 Lisboa, tem vindo a desenvolver a sua atividade de modo regular, tendo progressivamente criado um coro sinfónico, um coro de câmara, um coro juvenil, um coro infantil e uma academia vocal. De acordo com os seus estatutos, é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, prossegue objetivos fundamentalmente de ordem musical e acessoriamente, de ordem social e recreativa. A AMLC tem, atualmente, cerca de 170 associados, entre pessoas singulares e coletivas, na qualidade de associados efetivos, colaboradores ou honorários, consoante a sua forma de integração;
- III. No dia 26 de março, a AMLC endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de apoio não financeiro, qual seja a cedência do autocarro da JFA de 50 lugares, para o dia 10 de maio de 2026, para deslocação a Sintra, tendo o mesmo sido devidamente instruído e registado no CRM com o n.º 00838/JFA/2026;
- IV. O objetivo da deslocação é a participação num concerto do Coro Sinfónico Lisboa Cantat com a Orquestra Sinfónica Portuguesa, no Centro Cultural Olga Cadaval, em Sintra;

- V. O presente pedido de apoio não financeiro não se encontra sujeito ao disposto nos artigos 5.º a 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA), estando dispensado da apresentação da documentação prevista nos referidos artigos, uma vez que não se destina ao desenvolvimento de atividades anuais e por não ter encargos estimados para a Freguesia iguais ou superiores € 10.000 euros, de acordo com o artigo 16.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 15.º, do mesmo Regulamento;
- VI. A data a que se refere o pedido de apoio não financeiro coincide com a disponibilidade do autocarro da JFA;
- VII. A AMLC compromete-se a cumprir as normas de utilização do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
- VIII. O presente pedido de apoio não financeiro cifra-se num máximo de 420,10€ (quatrocentos e vinte euros e dez cêntimos) correspondente ao cálculo da quilometragem (120km x 2,39€), das portagens (1,30€) e despesas do motorista (132,00€), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do art. 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que defira o pedido de **apoio não financeiro**, na modalidade de cedência de autocarro, à AMLC, no dia 10 de maio de 2026, para deslocação a Sintra.

Lisboa, 7 de abril de 2026

O Vogal Tesoureiro,

Assinado por: **Paulo Sérgio Doce de Moura**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2026.04.07 15:28:23+01'00'

